



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-1128

CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 24.000-000

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	
Protocolo sob o nº	05512018
Data:	27/03/18 As 16:06:57
Encarregado <i>Abraão Elert</i>	

EMENDAS

Ao PROJETO SUBSTITUTIVO referente ao PROJETO DE LEI Nº020/2017, apresentado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que altera a Lei nº666, de 12 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante e dá outras providências.

EMENDA Nº 01 – SUPRESSIVA

CÂMARA MUNICIPAL
Aprovado em 13/11/18
José

Fica SUPRIMIDO o inciso II – Assessor Especial, do Art. 1º, do presente Projeto Substitutivo.

EMENDA Nº 02 – SUPRESSIVA

CÂMARA MUNICIPAL
Aprovado em 13/11/18
José

Fica SUPRIMIDO o Art. 2º, *caput*, em todos os seus termos, do referido Substitutivo.

EMENDA Nº 03 – SUPRESSIVA / AGLUTINATIVA

CÂMARA MUNICIPAL
Registada em 13/11/18
José

No art. 5º do referido Projeto Substitutivo, fica SUPRIMIDO o tópico referente a **Secretaria Municipal de Interior e Transportes**, que diz respeito ao art. 9º, inciso IV, da Lei nº666/2005, renumerando os demais itens. No Art. 57, SUPRIMA-SE também o **inciso I – No nível de Direção Superior: O cargo de Secretário Municipal de Interior e Transportes**. Os incisos II e III do referido artigo passam a ser **incisos I e II**, respectivamente.

AGLUTINA-SE todas as atribuições e demais cargos da atual Secretaria Municipal de Interior e Transportes, especificados na **Seção V**, à **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana na Seção IV**, da Lei nº666/2005, renumerando-se as demais seções.

CÂMARA MUNICIPAL
Aprovado em 13/11/18
José

EMENDA Nº 04 – MODIFICATIVA

José

No art. 5º do referido Projeto Substitutivo, MODIFICA-SE o tópico referente a **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, que diz respeito ao art. 9º, inciso IV, da Lei nº666/2005, que passa a ter a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

"Art. 9º

IV

.....

6 - *Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato.*"

EMENDA Nº 05 – SUPRESSIVA

CÂMARA MUNICIPAL
Aprovado em 13/11/18

Ficam suprimidos os **artigos 6º e 7º** do Projeto Substitutivo, em todos os seus termos.

EMENDA Nº 06 – SUPRESSIVA

CÂMARA MUNICIPAL
Aprovado em 13/02/18

No Projeto Substitutivo ora em análise ficam suprimidos os **artigos 8º e 9º** em todos os seus termos.

EMENDA Nº 07 – SUPRESSIVA

CÂMARA MUNICIPAL
Aprovado em 13/11/18

SUPRIMAM-SE a **alínea "b"** do art. 42 e todo o **artigo 43** da referida proposição, em todos os seus termos.

EMENDA Nº 08 – MODIFICATIVA / SUPRESSIVA

CÂMARA MUNICIPAL
Aprovado em 13/11/18

No art. 35 do Projeto Substitutivo MODIFICA-SE a **alínea "a"** e SUPRIMA-SE a **alínea "c"** do art. 61, inciso III, da Seção VI, do Capítulo IV, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 61....

III

a) **Coordenação da Cultura e Artesanato**

b)

EMENDA Nº 09 – MODIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL
Aprovado em 13/11/18

MODIFICA-SE o artigo 40, caput, e todas as alíneas, que passam a ter a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

Art. 40 – Fica alterado o art. 64 da Seção VI, do Capítulo IV, da Lei em epígrafe, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 64 – Da coordenação da Cultura e Artesanato compete:

a) *Execução e acompanhamento de convênios e acordos firmados com órgãos do Governo Federal, Estadual e outros, voltados para as atividades culturais, artísticas e ao artesanato no Município;*

b) *a elaboração e o estímulo às atividades artesanais, culturais e artísticas, como teatro, “shows”, músicas, bandas, corais e outros, em especial as atividades folclóricas do Município;*

c) *a promoção do intercâmbio cultural e artístico com outros centros, objetivando o aperfeiçoamento dos padrões dos programas culturais e elevação do nível técnico;*

d) *a proteção, defesa, promoção e valorização dos elementos da natureza, as tradições, o artesanato, os costumes e o estímulo às manifestações culturais do Município em consonância com a Secretaria Municipal de Turismo, cultura e artesanato;*

e) *a organização da publicidade destinada a despertar o interesse pelo folclore e festejos tradicionais do Município;*

f) *planejar e coordenar as ações que visem a expansão e ao desenvolvimento do artesanato no Município, identificando as instituições que têm ações e programas voltados para o artesanato;*

g) *propor e coordenar programa interinstitucional que minimize as sobreposições e que integre as políticas públicas para o artesanato no Município, conseqüentemente, gerando um melhor aproveitamento dos recursos públicos;*

h) *programar, promover, coordenar e participar em atividades de interesse para a melhoria das condições socioeconômicas, técnica e profissional dos artesãos e artistas locais;*

i) *promover e coordenar ações para comercialização das produções artesanais, organizando, ou participando em feiras, exposições, jornadas e outras iniciativas de interesse do artesanato e da cultura local;*

j) *promover e coordenar o intercâmbio e desenvolver relações de cooperação com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras no sentido de desenvolver, valorizar e dignificar a atividade cultural,*



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

artesanal e os artesãos, bem como participar em associações ou outros organismos cujo objeto contribua para o prosseguimento de fins comuns;

k) promover a solidariedade ativa entre os artesãos associados, criando serviços de interesse comum aos mesmos;

l) elaborar, quando necessário, relatórios das atividades, visando subsidiar a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato com informações necessárias a tomada de decisões;

m) outras atividades correlatas.

CÂMARA MUNICIPAL
Aprovado em 13/11/18

EMENDA Nº 10 – SUPRESSIVA

SUPRIMA-SE o **caput do art. 41**, bem como todos os **seus incisos** do Projeto Substitutivo ora em análise, renumerando os demais artigos da proposição.

CÂMARA MUNICIPAL
Aprovado em 13/11/18

EMENDA Nº 11 – MODIFICATIVA / AGLUTINATIVA

O Art. 13, caput, do Projeto Substitutivo passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13 – Ficam alteradas as alíneas “b” e “c”, inciso III do art. 28, Seção I, Capítulo IV, da Lei nº666/2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

AGLUTINA-SE as alíneas “c” e “d” conforme discriminado abaixo:

“Art. 28

III - ...

a) ...

b) Coordenação Pedagógica do Atendimento Educacional Especializado – AEE;

c) Coordenação Pedagógica de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

d)

e)”



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

EMENDA Nº 12 – MODIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL
Aprovado em 13/11/18
[Signature]

No Art. 17 do Projeto Substitutivo, onde se lê "Art. 32 – A Coordenação Pedagógica de Ensino Fundamental compete:", LEIA-SE: "Art. 32 – A Coordenação Pedagógica de Educação Infantil e Ensino Fundamental compete:"

e/ MODIFICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL
Aprovado em 13/11/18
[Signature]

EMENDA Nº 13 – MODIFICATIVA

O ANEXO II do Projeto Substitutivo apresentado passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II – CARGOS COMISSIONADOS (VALORES ATUALIZADOS)

CARGOS COMISSIONADOS	QUANT.	REF.	VALOR R\$
PROCURADOR GERAL	01	CC-1	5.156,55
CHEFE DE GABINETE	01	CC-1	5.156,55
CONT. PÚBLICO INTERNO	01	CC-1	5.156,55
SECRETÁRIO MUNICIPAL	10	CC-2	4.615,61
GERENTE	13	CC-3	3.297,06
COORDENADOR	32	CC-4	2.272,77
MOTORISTA DE GABINETE	01	CC-5	1.888,10
SUPERVISOR DE ENDEMIAS	01	CC-6	1.608,95
ASSISTENTE DE GABINETE	02	CC-7	1.209,41

Sala das Comissões, aos 26 dias do mês de março de 2018.

[Signature]
DOMINGOS SÁVIO FILETE
Vereador

[Signature]
TIAGO ALTOÉ
Vereador

[Signature]
MARCO ANTONIO TORRES NASCIMENTO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal já consta com um grande número de funcionários (860 no mês de julho de 2017), sendo muitos desses ocupantes de cargos comissionados. Segundo a Lei Municipal nº666/2005, fora as funções gratificadas, existem 56 cargos comissionados, entre Secretários Municipais, gerentes, coordenadores e outros. Desta forma é possível observar que já há na estrutura muitos cargos que ocupados podem dar auxílio ao Prefeito Municipal com a execução de boas atividades no serviço público. Ainda podemos explanar que hoje em dia não há na estrutura da Prefeitura NENHUM cargo de "Assessoria Especial", sendo assim, as criações desses 3 cargos de Assessores Especiais – CC-4 do Projeto Substitutivo aumentariam muito os gastos do Município. Além disso, o Projeto de Lei nº020/2017, bem como seu Substitutivo, cria esse tipo de cargo (Assessoria Especial) que não é habitual na estrutura do Município. Na justificativa não fica muito claro suas reais atribuições, apresentando uma descrição vaga de suas funções, como se observa:

“Art. 14-B – O cargo de Assessor Especial destina-se, exclusivamente, para o exercício de atribuições de assessoramento aos agentes políticos, chefe de gabinete, gerentes e coordenadores do Município.

I – atuar nas atividades de suporte, assistência e orientação;

II – auxiliar no desempenho eficiente das atribuições conferidas;

III – zelar pela transmissão e fiscalização da implementação das diretrizes de governo.”

Como a situação econômica do país não é favorável e, considerando o princípio da economia de recursos, com a NÃO CRIAÇÃO desses 3 cargos de "Assessores Especiais" haveria uma futura economia aos cofres públicos de aproximadamente R\$6.818,31 (seis mil oitocentos e dezoito reais e trinta e um centavos) por mês e este valor, junto com o encargos, totalizariam o montante aproximado de R\$109.727,06 (cento e nove mil setecentos e vinte e sete reais e seis centavos) por ano, sem somar ainda os gastos com tíquete feira, vale alimentação e os possíveis



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

custos adicionais relacionados ao consumo de água, energia, combustível, diárias, abonos, papel e outros gastos inerentes ao exercício dos cargos.

Sugerimos que, caso realmente seja de interesse da atual administração gastar esses recursos com a folha de pagamento, que o faça em benefício e programas de incentivo aos servidores da Municipalidade, muitos destes se dedicam durante toda uma vida com serviço à comunidade e ao Município.

Quanto ao cargo de Secretário Municipal de Interior e Transportes, já faz alguns anos que este cargo não está sendo ocupado, sendo suas funções distribuídas para outras Secretarias, principalmente a Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, por as atividades executadas serem similares, o que nos permite justificar que não tem mais a necessidade de nomeação. Outro fato relevante é que, como o País, Estados e Municípios estão passando por dificuldades financeiras e, pensando na criação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a extinção do Cargo de Secretário Municipal de Interior e Transportes seria muito interessante, possibilitando a criação e autonomia ao Setor de Esporte e Lazer melhorando a dinâmica do Município sem aumentar numericamente a quantidade de cargos de Secretários Municipais, permanecendo a quantidade de 10 Secretarias, o que representaria uma economia de aproximadamente R\$74.279,01 (setenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e um centavo) por ano, com uma possível e futura nomeação do Secretário Municipal de Interior e Transportes.

Quanto a criação da Coordenação de Artesanato, ora proposta na referida matéria, sensibilizamo-nos com a causa, sendo muito importante dar a algum cargo as atribuições diretas do fomento do artesanato em nosso Município. Sendo assim, conhecendo a realidade local, estamos sugerindo a incorporação das atribuições desse cargo à Coordenação de Cultura, já existente, garantindo assim uma maior atenção do Poder Público ao seguimento, até porque muitas questões relativas ao artesanato estão relacionadas com nossa cultura e turismo. Desta maneira, esta sugestão junto a NÃO CRIAÇÃO de outros 4 cargos (Coordenação de Gestão da Dívida Ativa, Gerência de Tributação, Fiscalização e Arrecadação, Coordenação de Vigilância Socioassistencial e uma Coordenação, fruto da aglutinação das coordenadorias do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, mantendo conforme a Lei vigente), haveria uma futura economia aos cofres públicos de aproximadamente OUTROS R\$12.388,14 (doze mil trezentos e oitenta e oito reais e quatorze



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

centavos) por mês e este valor, junto com os encargos totalizariam o montante aproximado de R\$199.362,34 (cento e noventa e nove mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos) por ano, sem somar ainda os gastos com tíquete feira, vale alimentação e os possíveis custos adicionais relacionados ao consumo de água, energia, combustível, diárias, abonos, papel e outros gastos inerentes ao exercício dos cargos.

De forma geral, pensando na economia de recursos da Municipalidade, as emendas ora propostas ao Projeto Substitutivo ao Projeto de Lei nº020/2017 apresentado pelo Executivo Municipal, evitariam maiores gastos em um futuro muito próximo com mais cargos comissionados no montante aproximado de R\$383.368,41 (trezentos e oitenta e três mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos) por ano, fora outros gastos adicionais. Recursos estes que podem ser usados na valorização do servidor público de carreira, e/ou investidos nas áreas de educação, saúde ou no fomento e incentivo ao esporte e cultura locais.

VEREADORES:

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "José Alberto".